



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - Vara do Trabalho de Pacajus.

DATA - Período de 18 e 19 de abril de 2011.

PRESENÇAS: Desembargador Manoel Arízio Eduardo de Castro, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. José Henrique Aguiar, Juiz do Trabalho titular da Vara; Dr. Fábio César Barroso Rios, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários presentes.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados no mês de abril de 2011, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário substituto da Corregedoria, Dr. Sérgio Braga Cavalcante, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Maria Teresa Neiva Moreira e Maria Valdeir Gonçalves, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
FÁBIO CÉSAR BARROSO RIOS	Diretor de Secretaria
JEOVÁ CÉSAR VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	Assistente de Juiz
RENATO CÉSAR FERREIRA DA SILVA	Secretário de Audiência
THIAGO RABELO DA COSTA	Assistente de Juiz
IACI ROLIM DE SOUSA	Oficial de Justiça
EDILSON BARBOSA AGUIAR	Oficial de Justiça
KÁTIA MARIA A. MONT'ALVERNE	Analista Judiciário
DANIELLI DA COSTA BARROS LINS PAZ	Coordenador de Serviço
PATRÍCIA SALES DINIZ	Secretário Especializado
MÁRCIO ANTÔNIO PAZ LIMA	Técnico Judiciário
ROBSON JOSÉ DUARTE	Técnico Judiciário
CARLOS AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA	Assistente Administrativo
BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Analista Judiciário
JOAQUIM ARCOVERDE NETO	Assistente Administrativo
LAILA LACERDA LEAL	Analista Judiciário
VIGORGER GOMES NUNES	Agente Segurança

C

C

FERNANDO AUGUSTO SILVA	Estagiário
JOÉLIA SOBRINHO MAIA	Estagiária

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2009, 2010 e no período de janeiro a março de 2011:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanesc entes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionad as (D)	Pendentes (E)	Produtivid ade (F)
2009	210	1785	1	1574	467	79%
2010	467	1652	0	1564	558	74%
Jan a mar/11	558	480	0	474	564	46%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (A + B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanesc entes (A)	Iniciad as (B)	Remetido s (C)	Encerrad as (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtivid ade (G)
2009	1407	180	1	39	12	1362	2,5%
2010	1362	268	0	12	0	1618	1%
Jan a mar/11	1618	87	0	42	0	1663	2,5%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B + A)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescientes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2009	866	72	679	1619	72%
2010	1619	140	342	1417	19%
Jan a mar/11	1417	101	157	1361	10%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D					
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B + A)) x 100					

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	527	201
2-Mandados distribuídos com oficial de justiça	109	142
3-Processos em carga fora do prazo	15	22
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	08
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	09
6-Petições pendentes de juntada	00	01
7-Petições pendentes de juntada no sistema e-doc	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	22	84
9-Processos sobretestados	204	236
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	23	26
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	169	218
13-Processos aguardando despacho	1360	949

०

०

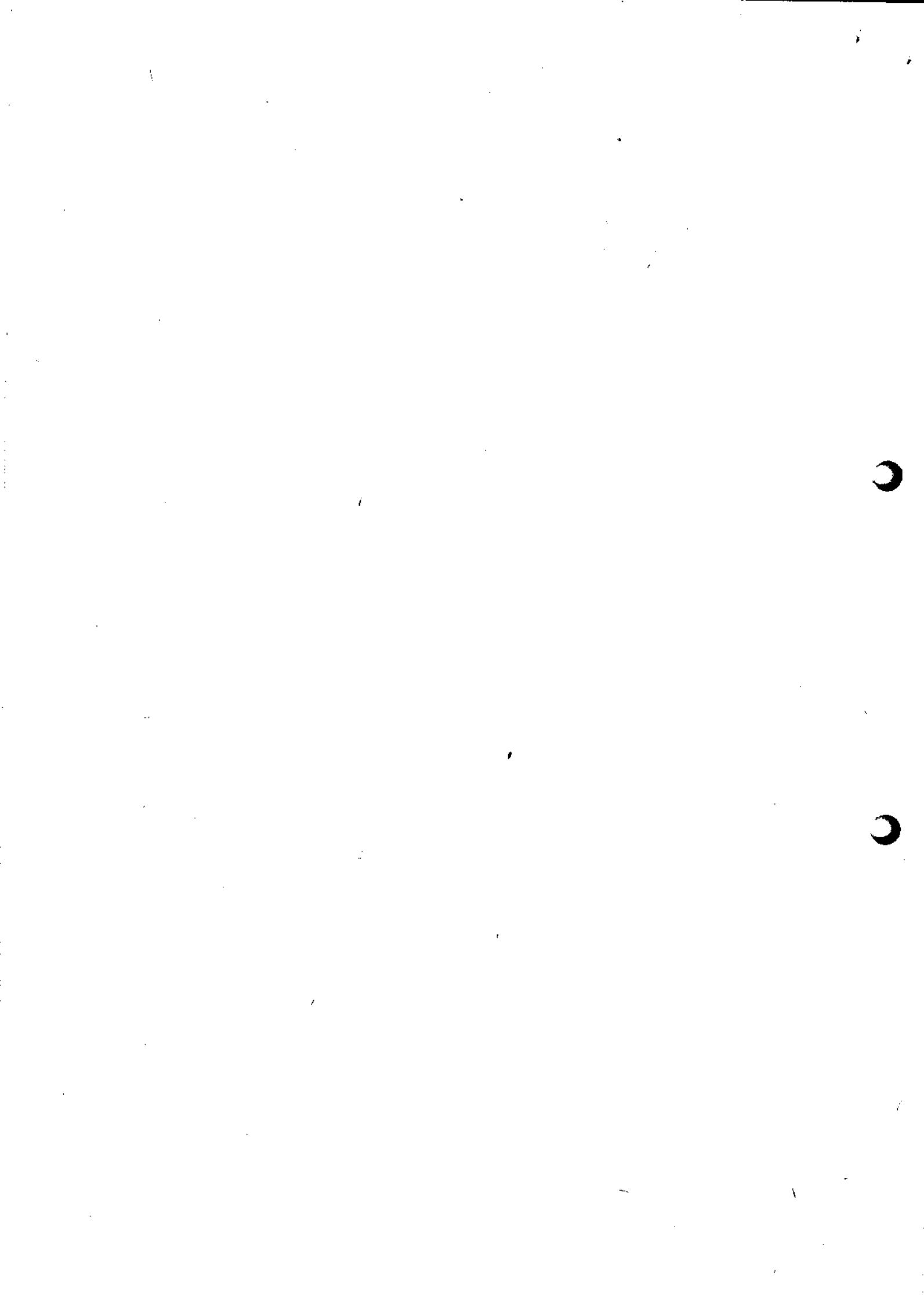
14-Processos aguardando transcurso de prazo	1314	411
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	317	248
16-Processos aguardando expedição de notificação	197	457
17-Processos aguardando expedição de alvarás	10	04
18-Qtd. de dias de audiência por semana	04	04
19-Qtd. média de processos incluídos em pauta	17	14
20-Aguardando consulta BACENJUD	39	*
21-Aguardando consulta RENAJUD	03	*
22-Aguardando consulta SIARCO	00	*
23-Aguardando consulta INFOJUD	00	*
24-Aguardando expedição de ofício	09	*

*Dados não computados na Correição anterior.

a) **Processos aguardando despacho:** A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 483 (quatrocentos e oitenta e três) petições/mês; portanto, confrontando com o item 13 acima, concluiu a Corregedoria que está ocorrendo congestionamento nessa fase processual.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	13	19
2-Aguardando expedição de mandado	44	46
3-Mandados distribuídos com oficial de justiça	21	*
4-Aguardando expedição de precatórios	00	164
5-Aguardando expedição de RPV	00	67
6-Aguardando juntada de petição	00	05
7-Aguardando juntada de petição no e-doc	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	29	195
9-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	56	46
10-Audiência inaugural no Rito Ordinário	56	47
11-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	37	53
12-Audiência de continuação no Rito Ordinário	25	43
13-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	00	35
14-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	03	81
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	00	00
16-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	95	54
17-Resolução da lide Rito Ordinário	94	68
18-Aguardando despacho	29	61
19-Processos sobrestados	92	313
20-Aguardando decurso de prazo	30	81
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	29	16
22-Aguardando expedição de alvarás	14	24
23-Processos em carga fora do prazo	15	58
24-Aguardando consulta BACENJUD	14	*
25-Aguardando consulta RENAJUD	03	*
26-Aguardando consulta SIARCO	00	*
27-Aguardando consulta INFOJUD	00	*
28-Aguardando expedição de ofício	07	*

*Dados não computados na Correição anterior.



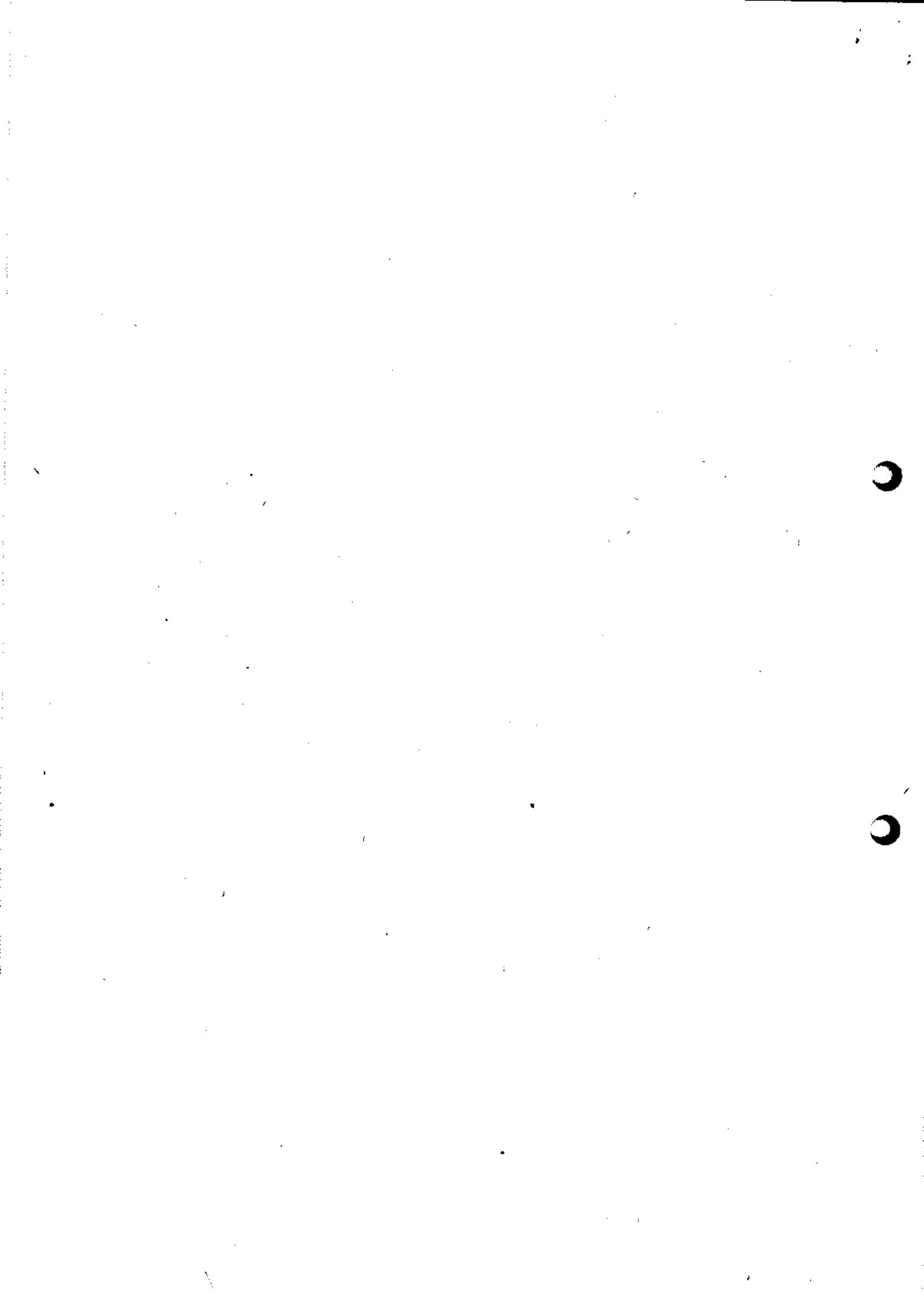
Observações:

- a) Ressalte-se que, independente do rito, são líquidas as sentenças proferidas pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara e, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, as exaradas pela Exma. Juíza substituta vinculada.
- b) Não obstante os prazos em geral para manifestação das partes encontrarem-se dentro da expectativa da Corregedoria, detectou-se atraso relevante em relação ao prazo para elaboração de certidões, conclusão ao Juiz, juntada de petições dos incidentes processuais e/ou Agravos de Petição. Muitos deles aguardam certidões desde dezembro de 2010, perfazendo um total de 04 (quatro) meses de atraso, a exemplo dos processos nºs 1675-36.2010.5.07.0031 e 1676-76.21.2010.5.07.0031.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO O ATUAL	CORREIÇÃO O ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	00	43%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	50%	47%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	50%

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO O ATUAL	CORREIÇÃO O ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	*
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Utilização do provimento conjunto nº 09/2009	SIM	SIM
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Certidão de arquivamento provisório - CPCGJT	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 01/11	SIM	*
6.2 - Aspectos não cumpridos:		
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	NÃO	SIM
-Inutilização de páginas em branco	NÃO	SIM
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	SIM
-Utilização do sistema AUD	NÃO	*

*Dados não computados na Correição anterior.



**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

a) Antes da leitura da Ata, o Senhor Corregedor concedeu prazo ao Juízo para se manifestar acerca dos dados consignados nos quadros sinóticos 3, 4 e 6.

b) Da análise dos quadros sinóticos 3, 4 e 6, restou evidente que, em virtude do grande volume de processos que tramitam na Vara, como os que se encontram aguardando expedição de mandados; aguardando despacho e aguardando elaboração/ atualização de cálculos estão com as quantidades bastante elevadas; porém, os prazos médios dos serviços cartorários em geral estão próximos dos desejados por esta Corregedoria.

7. METAS NACIONAIS DO CNJ

Descrição da Meta	2011	2010	Meta
1-Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque	99%	95%	101%
2-Julgar todos os processos distribuídos até 31/12/07	85	148	00

Observação: O Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. José Henrique Aguiar, sugeriu que o Tribunal instituisse Comissão de peritos contratados com a finalidade de agilizar a entrega da prestação jurisdicional, principalmente no que concerne à meta 2.

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Não Compareceram partes ou advogados à presença do Exmo. Senhor Corregedor.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

- 9.1 Boas práticas da Vara de Pacajus
- Ata de conciliação com efeitos de alvará (anexo II);
- Despacho com caráter de ofício e notificação (anexo III);
- Em ato contínuo à elaboração dos despachos, são expedidas as notificações;
- Separação dos ARs de audiência negativas, para confecção do mandado antes da audiência designada;

Observações:

A Corregedoria constatou que os termos de conciliação servem ainda de notificação e de alvará, o que poderá ser adotado pelas demais Varas do Trabalho, vez que a excelente idéia se presta para economizar serviços e agilizar a efetivação da prestação jurisdicional. Com o mesmo objetivo, durante a fase executória os despachos têm também o caráter

३

३

de notificação e ofício.

9.2 Nos processos verificados por amostragem foram encontradas as seguintes irregularidades:

9.2.1 Processos sem o carimbo "em branco" e/ou certidão sem a assinatura do Diretor de Secretaria ou serventuário responsável.

9.2.2 Muitas cartas precatórias recebidas já se encontram cumpridas desde 2010, sem o subsequente impulso processual, devendo a Secretaria fazê-las conclusas ao Juiz da Vara.

9.3 Problemas detectados nas instalações físicas do Fórum:

- ▲ Sistema de alarme defeituoso;
- ▲ Os extintores de incêndio com carga vencida, apesar de o Tribunal já ter sido oficiado através do expediente nº 27/2011.
- ▲ Ausência de exaustor nos banheiros masculinos/femininos;
- ▲ Necessidade de um reparo geral na parte externa do Fórum.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

Restou pendente somente a redução do quantitativo de processos aguardando despacho para a proporção da média/mês de petições que ingressam na Vara.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, em razão do que se apurou durante a correição nesta Unidade Jurisdicional, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 Atenção quanto aos prazos das audiências inaugurais, audiências de prosseguimento e do julgamento da lide dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, objetivando a redução dos mesmos a patamares iguais aos verificados nos itens 9, 11 e 16, do quadro sinótico 4, da correição anterior;

11.1.2 Reitera a determinação para que a Secretaria priorize os processos na fase de execução, bem como destaca a importância do envolvimento dos servidores visando à redução, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, da quantidade de processos conclusos para despacho, para a proporção da média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional;

11.1.3 Maior rigor quanto à numeração de folhas, inutilização de páginas em branco e assinatura de certidões e demais expedientes da Secretaria, bem como quanto à aposição de carimbo de juntada das petições e Atas de julgamento. É imprescindível que todos os atos processuais devam ser datados e assinados.

C

C

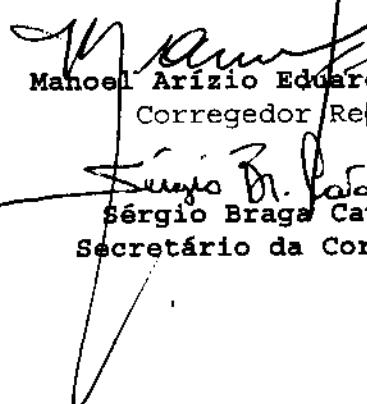
11.1.4 Fazer conclusão, ao Juiz da Vara, das Cartas Precatórias recebidas, cujas diligências já tenham sido cumpridas;

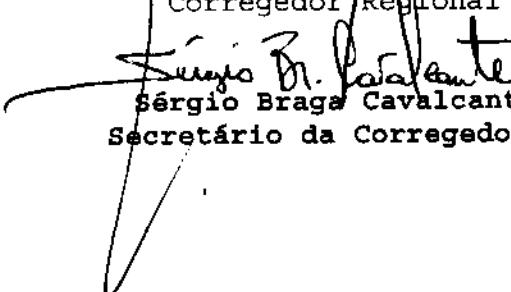
11.1.5 Atualização dos dados no sistema informatizado, evitando-se distorções nos relatórios gerenciais.

11.2 Determinações para cumprimento em 45 dias

11.2.1 Redução quantitativa dos processos aguardando expedição de mandados e elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a realização da tarefa;

12. CONCLUSÃO: O Senhor Corregedor expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Reconheceu, em síntese, que os trabalhos jurisdicionais desenvolvidos pela Vara do Trabalho de Pacajus estão dentro dos padrões de normalidade, o que demonstra zelo e empenho do Juiz Titular, da Juíza substituta vinculada, do Diretor de secretaria e de todos os servidores que, incansavelmente, labutam nesta Unidade Jurisdicional. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

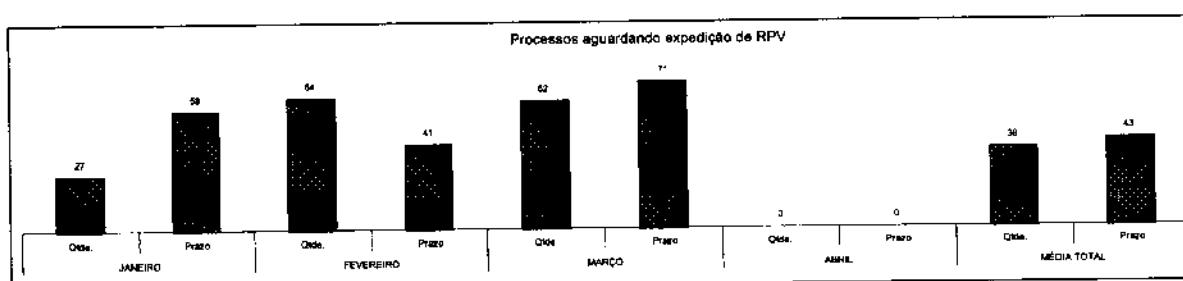
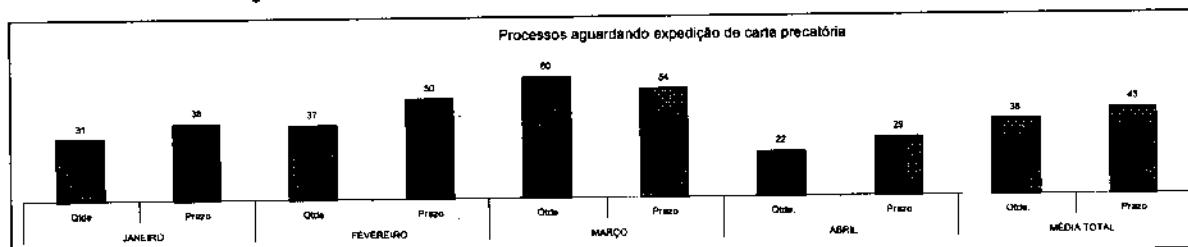
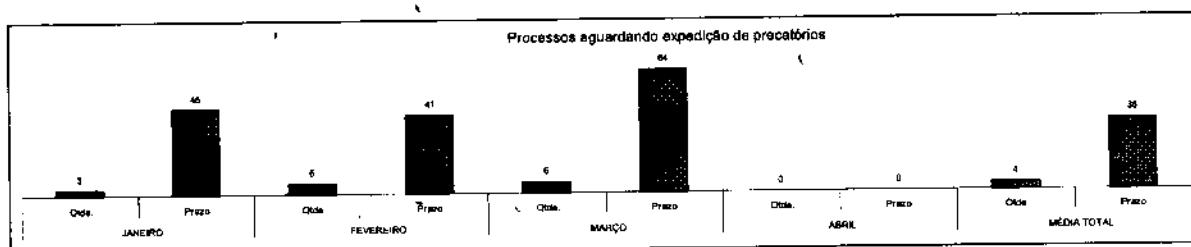
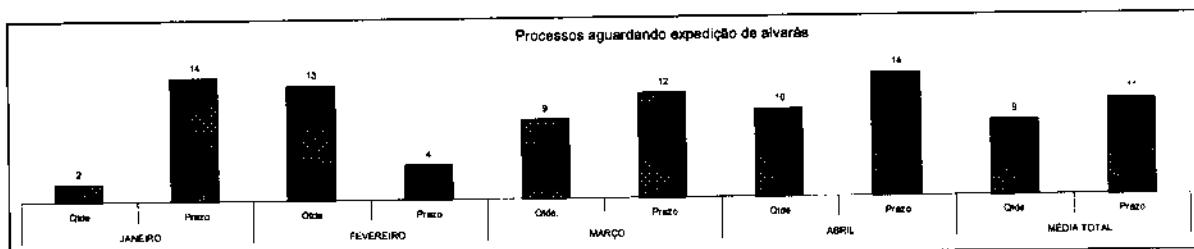
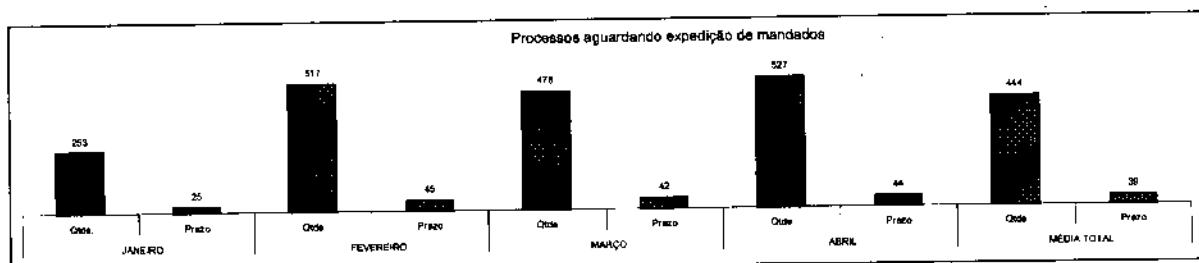

Manoel Arízio Eduardo de Castro
Corregedor Regional


Sérgio Braga Cavalcante
Secretário da Corregedoria

C

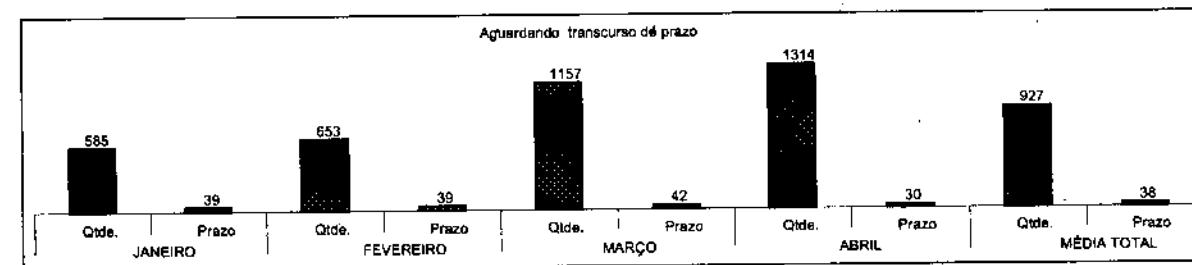
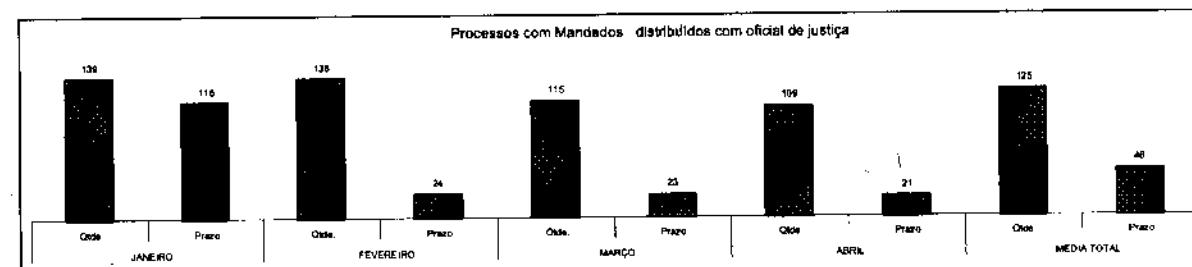
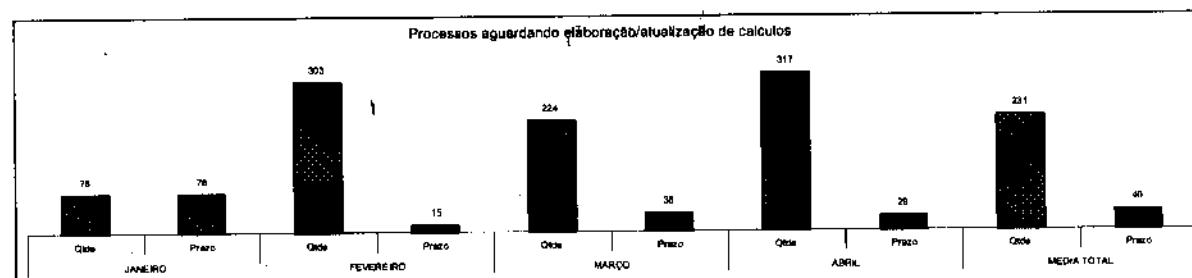
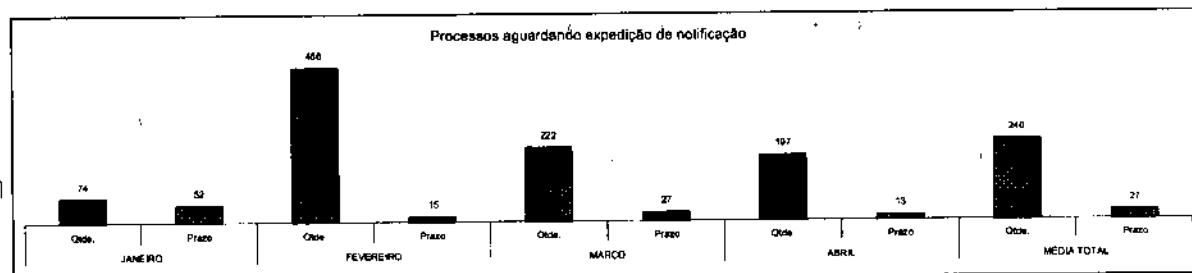
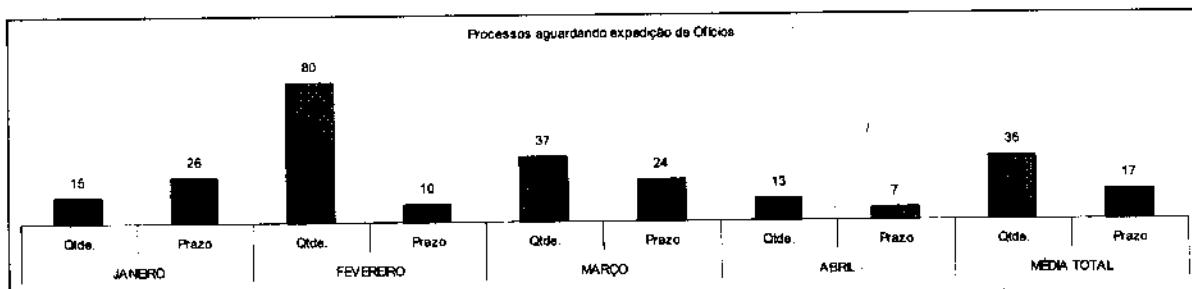
C

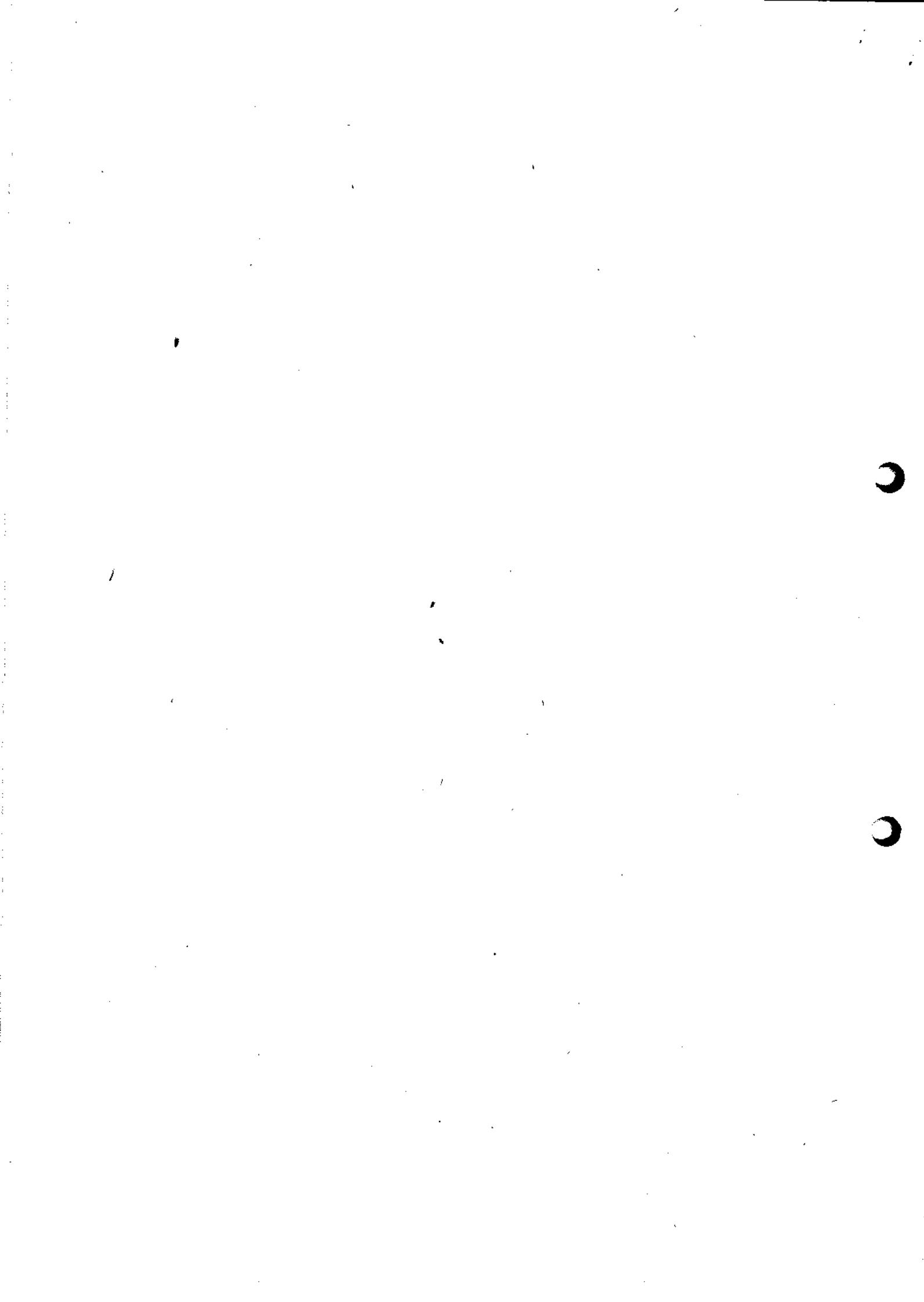
Anexo I
Gráficos dos expedientes correicionados



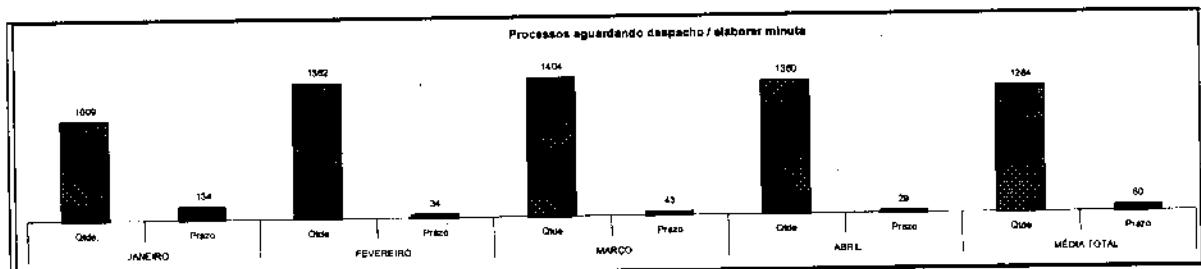
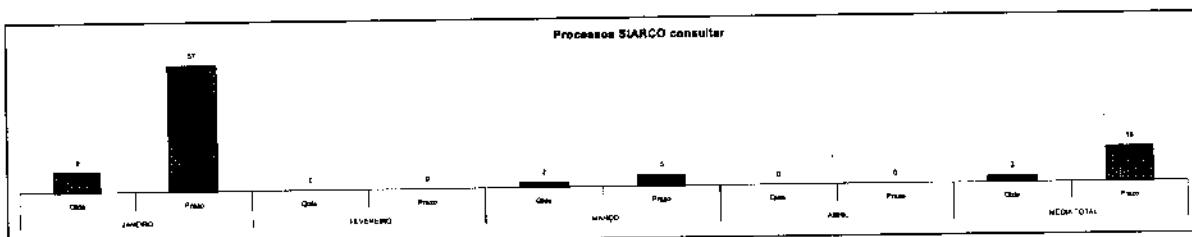
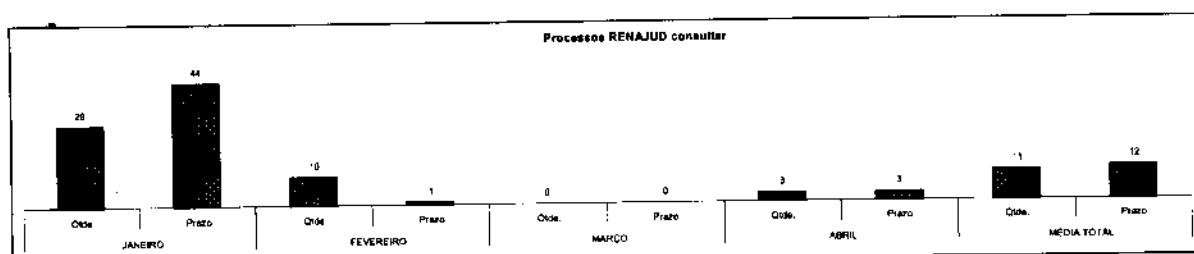
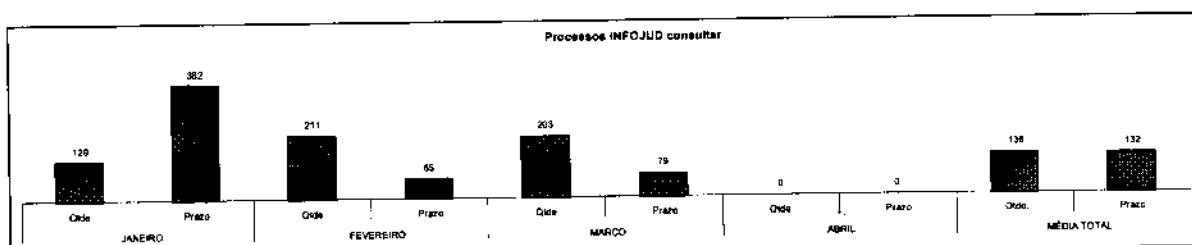
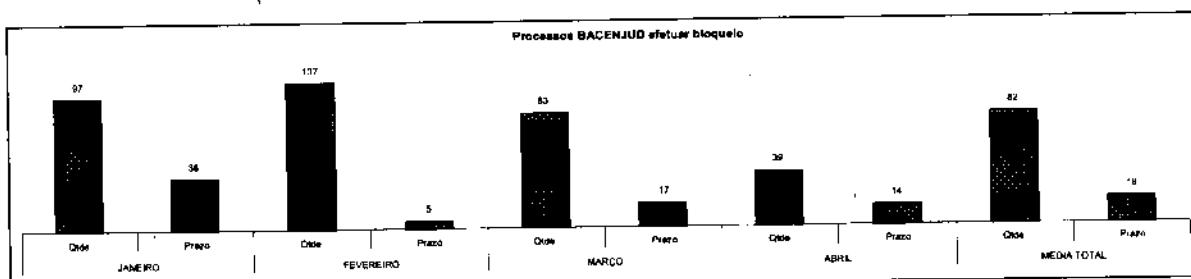
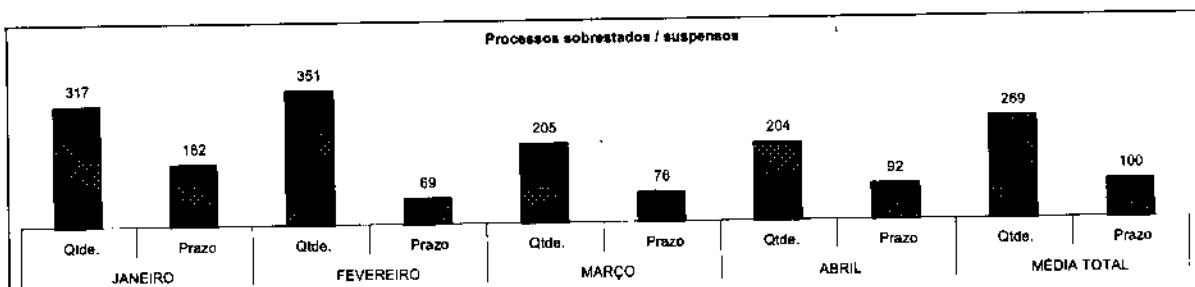
۳

۴



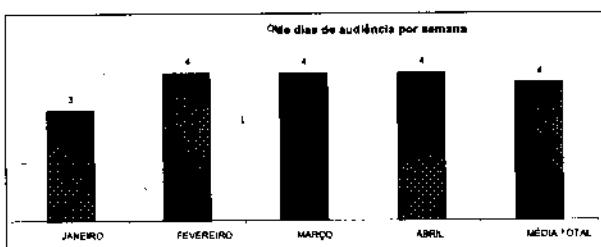
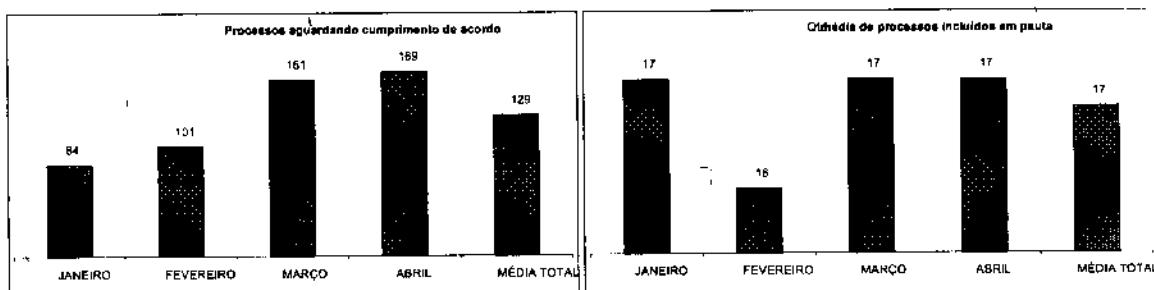
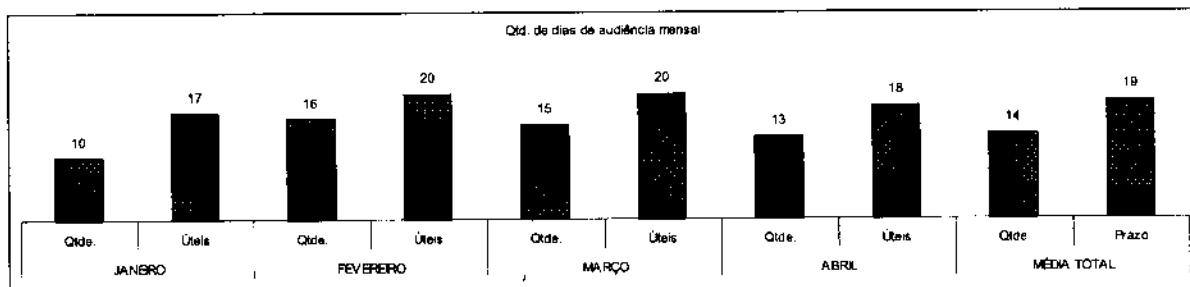
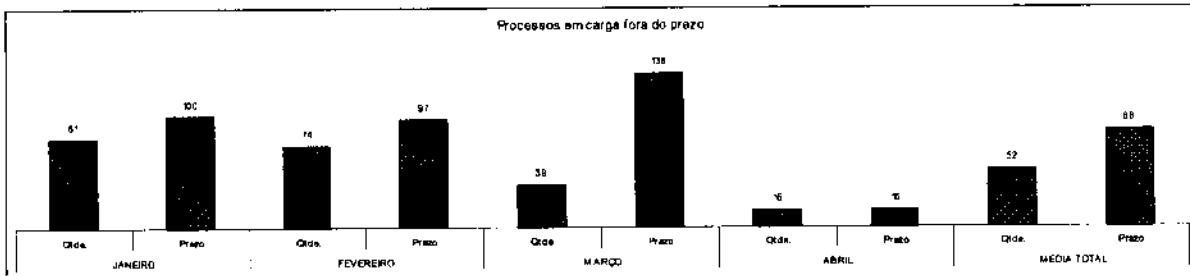


Ata de Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Bacajus - Ceará - 2011



1

2



C

C

Anexo II
Boas práticas da Vara de Pacajus



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7.^a REGIÃO
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE PACAJUS

Data: 23/02/2011

ATA DE CONCILIAÇÃO

Processo: 0000179-35.2011.5.07.0031

Juiz(a) do Trabalho FERNANDA MONTEIRO LIMA VERDE

Reclamante IVANILDO CAETANO DE OLIVEIRA

Reclamado ENZILAV PROCESSAMENTO TEXTEIS LTDA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2011 nesta cidade de PACAJUS às 09:29 horas, estando aberta a audiência desta Vara do Trabalho, situada na AV. VICE-PREFEITO EXPEDITO CHAVES CAVALCANI, com a presença do Exm^o(a). Sr(a). Juiz(a) supra mencionado, foram, por ordem deste, apregoados os litigantes acima que entraram em acordo mediante o qual a(o)Reclamado paga ao Reclamante R\$ **2.000,00 , pondo fim a demanda no dia 30/06/2011 COM liberação do FGTS.

Satisfeitas as exigências legais, o Juiz(a) do Trabalho desta Vara decide HOMOLOGAR o Acordo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Não se verificando o pagamento no prazo ajustado, ficará a(o)Reclamado compelido a pagar, também, 100,00 % de multa sobre o TOTAL DO ACORDO

Parcelas do Acordo e seus vencimentos:

001 R\$ ****500.00	30/03/2011
002 R\$ ****500.00	29/04/2011
003 R\$ ****500.00	30/05/2011
004 R\$ ****500.00	30/06/2011

1*) O valor acordado encontra-se pelo seu líquido;

2*) Quitação restrita apenas ao objeto do processo;

3*) Guias do seguro-desemprego para o dia 04/03/2011;

4*) A reclamada encontra-se representada por seu PREPOSTO, Sra Silvana Rodrigues de Almeida;

5*) O pagamento será efetuado na Secretaria desta Vara Trabalhista, na presença do Diretor de Secretaria, ou de quem as suas vezes fizer, o qual esclarecerá as dúvidas porventura emergentes no ato da assinatura do correspondente Termo de Quitação. Não estando presente o exequente ou seu patrono, será depositada a importância mediante guia, em estabelecimento bancário, conforme preceitua o art. 881, parágrafo único da CLT;

6*) ATÉ ÀS 13:00 HRS, AS QUITAÇÕES SOMENTE SERÃO PAGAS NA PRESENÇA DO ADVOGADO DO(S) DEMANDANTE(S), SENDO ESCUSADA A PRESENÇA DOS PATRONOS APÓS O HORÁRIO RETROMENCIONADO;

7*) Os honorários serão depositados na conta da advogada do reclamante, Sra. Antônia Juliana Moraes do Nascimento, conta nº5014-8, agência 624-6, Bradesco, no valor de R\$400,00(QUATROCENTOS REAIS) a ser deduzido do valor referente à primeira parcela do acordo;

8*) O não-pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento implica o vencimento antecipado das demais, bem como multa de 100% sobre o montante vencido e não pago;

9*) A multa pelo descumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER no valor de R\$100,00 por dia, até trinta dias;

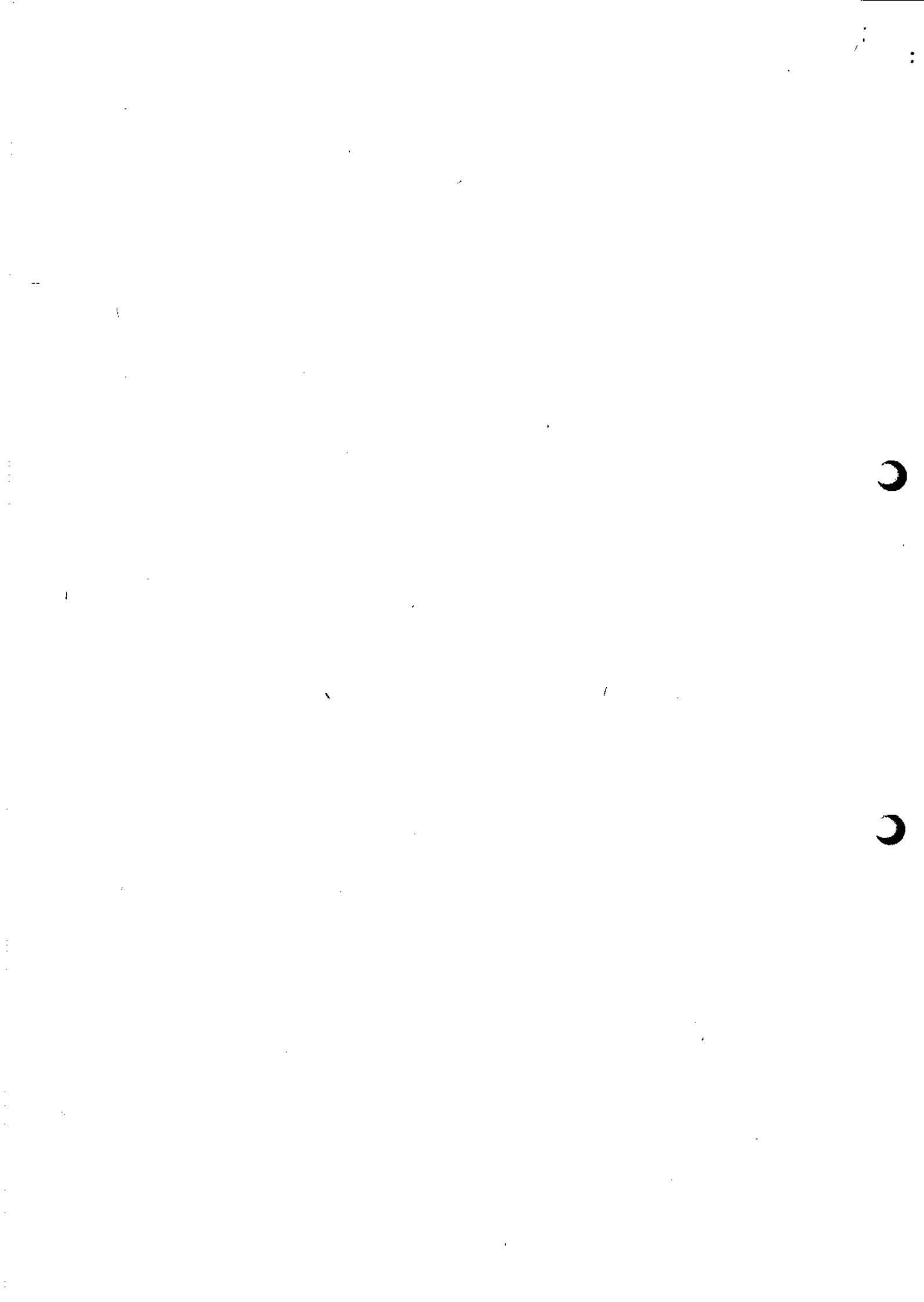
10*) O valor acordado encontra-se líquido em favor da parte reclamante, razão pela qual fica a parte reclamada, de logo, notificada de que deverá efetuar a arrecadação das contribuições previdenciárias eventualmente devidas, na forma do art. 30 da Lei nº 8.212 de 24.07.91, com as modificações da Lei nº 8.620 de 05.01.93, devendo comprovar tal recolhimento, perante esta Secretaria, no prazo de 48 horas após seu efetivo pagamento, bem como das custas processuais e Imposto de Renda, quando devidos;

11*) A quitação total só será fornecida para o(a) reclamado(a)/consignante mediante a comprovação, nesta Secretaria, do recolhimento das custas processuais(DARF) e da contribuição previdenciária(GPS);

12*) Dados do Reclamante: CPF nº380.703.593-15, CTPS Nº51654 série 00012/cv, NIS nº12199600515;

13*) CNPJ da Reclamada nº41.417.221/0001-47;

14*) LIBERAÇÃO DO FGTS, PELO QUE ESTIVER DEPOSITADO, ATRAVÉS DO ALVARÁ JUDICIAL ABERTO.





Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Única Vara do Trabalho de Pacajus

Data: 25/02/2011

ATA DE CONCILIAÇÃO

Processo: 0000179-35.2011.5.07.0031

Juiz(a) do Trabalho FERNANDA MONTEIRO LIMA VERDE

IVANILDO CANTANO DE OLIVEIRA
ENZILAV PROCESSAMENTO TEXTIL LTDA

A Dra. Fernanda Monteiro Lima Verde, Juíza desta Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Gerente da CEP, ou a quem suas vezes fixar, que, à vista do presente ALVARÁ, efetue ao RECLAMANTE ou a seu patrono, o pagamento da importância depositada pela RECLAMADA em conta vinculada do FGTS, com as devidas correções, referente ao período de 02/06/2008 a 17/01/2011.

CUMPRE-SE, sob as penas da Lei.
(Válido somente c/o selo de autenticidade)

Segundo a Recomendação Conjunta do TST.GP.CE.JT. N°01/2009, EMPRESTA-SE ÀS ORDENS JUDICIAIS CONTIDAS NESTA ATA, SOB AS PENAS DA LEI, FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO FGTS;

15*) A reclamada irá depositar uma cota de FGTS,
16*) Contribuição previdenciária no valor de R\$173,89 calculada sobre o valor do acordo, conforme critério da proporcionalidade com as verbas constantes da inicial;
OBS: A RECLAMADA SE DÁ POR CITADA DA FUTURA EXECUÇÃO, NA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO SENDO QUE O INADIMPLEMENTO DE UMA PARCELA IMPLICARÁ NA EXECUÇÃO AUTOMÁTICA DAS PARCELAS REMANESCENTES DO ACORDO., TOMANDO CIÊNCIA INCLUSIVE OS SÓCIOS DA RECLAMADA SOBRE A PREVISÃO DE PODEREM SER UTILIZADOS OS CONVÉNIOS BACEN-JUD, INFOJUD E RENAJUD EM CASO DE INADIMPLEMENTO DOS VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE NAS CONTAS DOS SÓCIOS QUE ASSINARAM O ACORDO.

Custas processuais de R\$ *****40,00 , calculadas sobre R\$ ***2.000,00
a cargo da(o) RECLAMADO

Reclamante

Intendente de custos Belo Horizonte

JUIZ(A) DO TRABALHO

Reclamado

Silvana Menezes

C

i

C

**Anexo III
Boas práticas Vara de Pacajus**

Fls.160



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE PACAJUS
Rodovia BR 116, Km 49,5 – Cruz das Almas – CEP 62870-000 Pacajus-CE

PROCESSO: 1751/2010-60

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico êxito total no bloqueio BACEN/JUD.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmº, Sr(a), Juíza do Trabalho
da Vara de Pacajus.
Pacajus, 26 de abril de 2011.

DANIELU DA COSTA BARROS DANTAS
TÉCNICA JUDICIÁRIA

D.E.S.P.A.C.H.O

Vistos etc. Converto o bloqueio online de fls.26 em penhora.

Fica a executada notificação para tomar ciência da referida penhora para, querendo, opor embargos à execução, no prazo legal.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias paraposição de embargos à execução, expeçam-se as guias GRU e GPS e OFICIE-SE à Instituição Financeira para recolhimento das custas processuais, código 18.740-2, R\$11,40 e da contribuição previdenciária, código 2909, no valor remanescente, zerando a conta: ID 072011000001081428. Deverá a Instituição Financeira enviar a este Juízo os comprovantes de recolhimento em cinco dias, sob as penas da lei.

Para fins de celeridade e economia processual, confiro à cópia assinada do presente despacho, caráter de notificação e ofício, para remessa à parte e ao Banco, respectivamente.

Assim a juntada aos autos das guias devidamente recolhidas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, levando-se em consideração a edição da portaria nº 176, de 19/02/2010, do Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Guido Mantega, que dispensa a atuação do Órgão Jurídico da União, atualmente a Procuradoria-Geral Federal, nas execuções da Justiça do Trabalho, quando o valor do acordo, na face de conhecimento, for inferior ao valor teto de contribuição (atualmente R\$10.000,00).

Pacajus, 26 de abril de 2011.

FERNANDA MONTEIRO LIMA VERDE
JUÍZA DO TRABALHO

